



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, na **15ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno**, ocorrida em 07 de Maio de 2024, a Conselheira-Presidente **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos** comunicou que 03 unidades gestoras, estavam sem relatoria. Razão pela qual, tais unidades foram distribuídas, à unanimidade, da seguinte forma:

1. Unidade de gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas, unidade vinculada à SEDUC, ao Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, uma vez que este é o relator da SEDUC, no biênio 2024/2025.
2. Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, unidade vinculada à FAPEAM, ao Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello, uma vez que este é o relator da FAPEAM; no biênio 2024/2025 e
3. Fundo Especial da Região Metropolitana, vinculada à SEDURB, ao Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, uma vez que este é o relator da SEDURB, no biênio 2024/2025.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2024.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno